

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE
EXECUTIVO

Ano XI - Número: DCCCIX de 8 de Agosto de 2023

DATA: 08/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.ipu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 883683-2021

E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu/CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Ipu



Assinado eletronicamente por:
Francisco Josemar Pereira Peres
CPF: ***.090.373-**
em 08/08/2023 17:28:33
IP com n°: 192.168.3.59
www.ipu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=833



SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✦ INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 001/2023 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
001/2023**

Portaria Nº. 001/2023-PAD

Ipu/CE, 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, **ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso da competência que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipu, dispõe que:

CONSIDERANDO, as informações contidas no ofício nº 488/2023 subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mabel Andrade Girão e ofício nº 74/2023 subscrito pelos servidores Erisliane Maria Moreira Mororó – Coordenação Cedite/Policlínica, José Tarcísio Rodrigues Martins – Coordenação CPN e Ana Lúcia Oliveira Azevedo – Coordenação de Enfermagem;

CONSIDERANDO, a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor NAZARENO MELO LIMA FILHO, AGENTE DE VIGILÂNCIA PÚBLICA, matrícula 082231-0.

CONSIDERANDO, que os atos supostamente praticados pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, que o Artigo 149 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipu afirma que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO os primados constitucionais do devido processo legal e seus corolários da ampla defesa e do contraditório, que asseguram que ninguém será privado da sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal e a todos os litigantes em processo judicial ou administrativo, deve-se ser assegurado a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Por fim, **CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipu estatui que o ato que cominar sanção precederá sempre de procedimento administrativo disciplinar, assegurado ao servidor ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apurar as possíveis irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor NAZARENO MELO LIMA FILHO, AGENTE DE VIGILÂNCIA PÚBLICA, matrícula 082231-0, respeitados a ampla defesa e as disposições na legislação pertinente ao funcionalismo, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores públicos municipais efetivos do Município de Ipu/Ce, abaixo relacionados:

- **RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS**, brasileiro, servidor público municipal, professor, matrícula nº. 010847-2.



- **KEYLA PAULINO MARTINS**, brasileira, servidora pública municipal, professora, matrícula nº. 010287-3.

- **ANTONIA CLEIDE DA SILVA LIMA**, brasileira, servidora público municipal, professora, matrícula nº. 010305-5.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, para concluir e emitir decisão, podendo ser prorrogado por mais uma vez por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE, 08 de agosto de 2023.

Robério Wagner Martins Moreira
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Roberio Wagner Martins Moreira
Prefeito(a)

Antonieta Peres Martins
Vice-Prefeito(a)

Augusto Edivan Farias
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança

Simao Martins de Sousa Torres
Controladoria Geral do Município

Alberto Sousa Martins
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sebastiao Monteiro da Silva
Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipu

Terezinha Rufino Moreira Mororo
Secretaria Municipal de Educação

Thiago Mororó Beserra
Serviço Autonomo de Água e Esgoto

Francisco Auristenio Araujo Paiva
Secretaria Municipal de Finanças

Raimundo Jose Aragao Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Francisco Gilvan Farias Aragao
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Augusto Edivan Farias
Autarquia Municipal de Transito de Ipu

Mabel Andrade Girao
Secretaria Municipal de Saúde

Silvio Carvalho Bezerra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Pedro Cesar Melo Tavares
Instituto de Previdência de Ipu

Francisco Fabio Pereira Pinto
Procuradoria Geral do Município

Raimundo Nonato de Paiva
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

